



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

**TERMO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 086/2022/PGE/DER-RO, PROCESSO Nº 0009.073767/2022-91 FIRMADO EM 30 DE JUNHO DE 2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022, e o

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 3040, Bairro João Francisco, CEP: 76.857-000, Nova Mamoré, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**, inscrito no RG: 995208 SSP/DF e no CPF/MF sob nº 389.943.052-20, residente à Travessa Francisco Fernandes Pinto, nº 3271, Bairro Novo Horizonte, CEP: 76.857-000, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0029301056).

Resolvem apostilar o **CONVÊNIO Nº 086/2022/PGE/DER-RO - Município de Nova Mamoré/RO** (Id. 0030070686) considerando a solicitação de aditamento de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para execução do objeto, conforme Ofício (Id.0034585103), onde a municipalidade solicita prorrogação de prazo do convênio para dar continuidade a execução da obra, do objeto do convênio, que possui percentual remanescente de 74,83% (setenta e quatro vírgula oitenta e três por cento), sendo imprescindível a dilação do prazo para execução total do objeto conveniado. Considerando que a extinção do seguinte ajuste, prejudicará a integridade da obra e a entrega dos serviços contemplados, o que trará graves prejuízos não só ao cofre público municipal, mas à população beneficiária dos serviços objeto do presente convênio. Assim, em consonância ao Parecer n.º 664/2022/PGE-DER, da lavra do Procurador do Estado (Id. 0035319291), Parecer nº 45/2023/DER-GAATEC (Id. 0035231287), informando que o aditamento do prazo encontra-se em condição a ser atendido, e Despacho DER-CPPOO (Id. 0034591472), informando a natureza do objeto conveniado, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem como objetivo estabelecer condição ao convênio por escopo **Nº 086/2022/PGE/DER-RO - Município de Nova Mamoré/RO**, celebrado com vistas a Recuperação de Estradas Vicinais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de **execução do objeto e a vigência do Termo de Convênio** será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o cronograma físico financeiro apresentado pelo CONVENENTE, a contar da data de **30/01/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O convênio por escopo somente se encerrará no caso de o Concedente não aceitar o novo cronograma de execução.

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Convênio que por este Apostilamento não foram alteradas ou modificadas.

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2023.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral do DER/RO

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 27/01/2023, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, Usuário Externo**, em 31/01/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035321827** e o código CRC **B376AF27**.